

## Resolução CN-SESI nº 0041/2025

**Autoriza a criação de filial do  
SESI - Unidade Sesi Santana e dá  
outras providências.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** a Carta nº 006/2025-SESI-DR-AP, de 18/2/2025, e a Proposição nº 09/2025, ambos do diretor Regional do Sesi/DR/AP;

**Considerando** o artigo 1º da Resolução Sesi/CN nº 0017/2013, do Conselho Nacional do Sesi, que determinou a intervenção no Departamento Regional do Sesi no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias desse Conselho Nacional, sendo que a última reavaliação ocorreu na Reunião Ordinária em 29/7/2024, por meio da Resolução CN-SESI nº 0071/2024;

**Considerando** que o artigo 3º da Resolução Sesi/CN nº 0017/2013 acima citada delegou competência ao presidente do Conselho Nacional do Sesi para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Sesi no Amapá, afetas ao presidente do Conselho e ao Diretor Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 34/2023, e com sua prorrogação estabelecida pela Portaria nº 034/2024, ambas do Diretor do Departamento Nacional do Sesi;

**Considerando** que durante o período do ato interventivo estão suspensas as atividades do Conselho Regional do Sesi do Amapá, passando a esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado;

**Considerando** a necessidade da vinculação cadastral junto a Receita Federal do Brasil, objetivando manter melhor controle tributário principal e acessório das Unidades do Sesi/DR/AP, com vistas a atender demandas junto às Prefeituras Municipais, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, Receita Federal, dentre outros órgãos da esfera pública;

**Considerando** os termos do parecer CJUR nº 0027/2025, de 19/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0069/2025.



## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o Interventor do Departamento Regional do SESI do Amapá a promover a criação da filial SESI Amapá - Unidade SESI SANTANA, localizada na Avenida B1 nº 50, bairro Vila Amazonas, Santana/Amapá, CEP 68.926-102, com atividade principal: "CNAE - 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente", e indicando, ainda, as seguintes atividades secundárias:

- 71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
- 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 85.12-1/00 - Educação infantil - pré-escola.
- 85.13-9/00 - Ensino fundamental.
- 85.20-1/00 - Ensino médio.
- 85.91-1/00 - Ensino de esportes.
- 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática.
- 86.30-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 86.30-5/04 - Atividade odontológica.
- 86.30-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana.
- 86.30-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 86.50-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia.
- 86.50-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
- 86.50-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
- 86.50-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
- 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 90.03-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 93.11-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
- 93.13-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
- 93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

**Art. 2º** - Determinar que a presente Resolução tenha vigência a partir de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.



**Fausto Augusto Junior**  
Presidente  
Conselho Nacional do SESI

